



LEI 0128

"Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por prazo determinado para atender necessidades emergenciais"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar uma pediatra em substituição a titular do cargo, Marinêz Josefina Casarotto, que solicitou sua exoneração, visando atender necessidade temporária de relevante interesse público, independente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01 (um)	Pediatra	30 h

Art. 3º - O respectivo contrato, por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação de serviços.

Art. 4º - A duração do contrato será de 03 (três) meses, ou seja, até 30 de outubro de 1995, ou até a realização de Concurso Público.

Art. 5º - A remuneração do contratado será igual ao estabelecido na Lei Municipal Nº 054/93.

Art. 6º - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato, individual ou coletivamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e seis dias do mês de julho de 1995.

Valserina Maria Bulegon Gassen
VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26.07.95

Delisete M. B. Vizzotto
DELISETE M. B. VIZZOTTO
Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 26/07 a 03...

de agosto de 1995 *Delisete M. B. Vizzotto*
DELISETE VIZZOTTO - Em 03 de 08 de 1995
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

